



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

MARCELO DE SOUZA BAGIO
Vice-Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

ELAN VENAS MORELLI
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULO ALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE
Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

ALDAIR TEIXEIRA MACHADO
Secretário Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,
Comércio e Expansão Econômica

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR - Interino
Secretário de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1 / 2 Pg
- Atos da Administração.....3 / 5 Pg

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XII – Nº 2447 Sexta - Feira, 08 de Abril de 2022



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 094 DE 08 DE ABRIL DE 2022

Altera a Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2013, criando o Departamento Técnico de Planejamento e o cargo em comissão de Diretor do Departamento Técnico da Secretaria de Planejamento e Gestão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Departamento Técnico de Planejamento e 01 (um) Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Técnico de Planejamento, referência CC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, sendo alterados os anexos I e II da Lei Complementar nº 46, de 26 de agosto de 2013, acrescentando a respectiva vaga e atribuições.

Art. 2º - O inciso VII do Artigo 79 da Lei Complementar nº 46, de 26 de agosto de 2013, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 79 - As Secretarias Municipais estão estruturadas da seguinte forma:

...
V – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

...
5.3. Departamento Técnico de Planejamento – Cargo em Comissão – CC2”

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do Município.

Art. 4º – O preenchimento dos cargos relacionados nesta lei deverá observar as normas aplicáveis da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 08 de abril de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Claudia de Castro Pacheco
Secretária Municipal de Administração

Bernard de Oliveira Casamasso
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 46/2013
DOS CARGOS EM COMISSÃO**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor do Departamento Técnico de Planejamento	CC-2	01

PORTARIA Nº 183 DE 08 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Benefício INSS nº 203.289.085-7 Espécie 41 e nos termos do processo administrativo nº 02709/2022,

R E S O L V E

Tornar vago o cargo de Trabalhador Braçal, em virtude de aposentadoria do servidor **GILBERTO JOSÉ DO SANTOS**, matrícula nº 1.667, com validade a contar de 19/03/2022.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 08 de abril de 2022

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIA Nº 184 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 110 da Lei Complementar nº 047/2013 e termos do procedimento administrativo nº 01130/2022,

R E S O L V E

Conceder licença a servidora **GILMARA VIVEIROS DOS SANTOS RIBEIRO**, matrícula 1.136, Auxiliar de Contabilidade, para acompanhar pessoa doente na família, pelo período de 07 (sete) dias, com validade a contar de 07/02/2022.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 08 de abril de 2022

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA LICITATÓRIA PROCESSO Nº. 1590/2022

Ref. Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde no valor de R\$ 1.770,00 (Um mil setecentos e setenta reais).

A Senhora Secretária Municipal de Saúde, através do feito protocolado sob n.º 1590/2022, através da Farmácia Municipal, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para aquisição de medicamentos conforme tabela anexo, a serem utilizados em um período de 06 (seis) meses, no valor total de R\$ 1.770,00 (Um mil setecentos e setenta reais). A referida dispensa será com a empresa BALSAMO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.858.797/0001-89, com sede a Av Automovel Club, S/N, Duque de Caxias – Rio de Janeiro - RJ.

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Insulina Novomix 30 Flexpen sistema de aplicação com 3ml - caixa com 5 unidades	CX	5	R\$ 354,00	R\$ 1.770,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.770,00

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 04/03/2022 e Secretaria de Controle Interno em cota de 24/03/2022.

Urge esclarecer, que a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ora enfocados, dar-se-á com a empresa BALSAMO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro nos Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 08 de Abril de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA
PROCESSO Nº. 802/2022

Ref. Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde no valor de R\$ 5.040,00 (Cinco mil e quarenta reais).

A Senhora Secretária Municipal de Saúde, através do feito protocolado sob n.º 802/2022, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para aquisição de 300 macacões de segurança com capuz confeccionado em não tecido de fibra de polipropileno, conforme maiores especificações contidos no processo acima informado, para atender as 08 (oito) unidades da Atenção Básica da Família, HMST, SAMU e CEO, no valor unitário de R\$ 16,80 (Dezesseis reais e oitenta centavos) e valor total de R\$ 5.040,00 (Cinco mil e quarenta reais). A referida dispensa será com a empresa JUSSARA LOURENCO DE OLIVEIRA MOREIRA DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ nº 17.658.616/0001-57 com sede a Av dos Andradas, nº 555, Loja 32, Morro da Gloria, Juiz de Fora – MG.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela douda Procuradoria Jurídica em cota de 17/02/2022 e Secretaria de Controle Interno em cota de 24/03/2022.

Urge esclarecer, que a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ora enfocados, dar-se-á com a empresa JUSSARA LOURENCO DE OLIVEIRA MOREIRA DISTRIBUIDORA, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro nos Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 08 de Abril de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

ATA Nº: 005/2021

PREGÃO: Nº 066/2020

FORNECEDOR: POSTO VALVERDÃO LTDA.

De acordo com os despachos exarados no feito nº 0415/2022 e visando manter o equilíbrio econômico financeiro, o item abaixo passa a ser registrado na **CLÁUSULA QUARTA**, item 4.1 da referida ata, vigorando com efeitos retroativos a 12 de janeiro de 2022, com o seguinte valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR REALINHADO
01	Gasolina Comum	Litro	R\$ 7,651 (sete reais e sessenta e cinco centavos e um milésimos)

São José do Vale do Rio Preto, em 08 de abril de 2022.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe do Setor do Contratos

EXTRATO DE TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

ATA Nº: 036/2022

PREGÃO: Nº 002/2022

FORNECEDOR: POSTO VALVERDÃO LTDA.

De acordo com os despachos exarados no feito nº 2439/2022 e visando manter o equilíbrio econômico financeiro, o item abaixo passa a ser registrado na **CLÁUSULA QUARTA**, item 4.1 da referida ata, vigorando com efeitos retroativos a 16 de março de 2022, com o seguinte valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR REALINHADO
01	Gasolina Comum	Litro	R\$ 8,199 (oito reais e dezenove centavos e nove milésimos)

São José do Vale do Rio Preto, em 08 de abril de 2022.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe do Setor do Contratos

EXTRATO DE TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

ATA Nº: 041/2021

PREGÃO: Nº 020/2021

FORNECEDOR: J. MEDEIROS DISTRIBUIDORA DE GÁS ME.

De acordo com os despachos exarados no feito nº 2354/2022 e visando manter o equilíbrio econômico financeiro, os itens abaixo passam a ser registrados na **CLÁUSULA QUARTA**, item 4.1 da referida ata, vigorando com efeitos retroativos a 27 de março de 2022, com o seguinte valor:

Item	Descrição	Unid.	Valor realinhado
01	Gás Liquefeito de Petróleo 13 kg	UN	R\$ 99,00 (noventa e nove reais)
02	Gás Liquefeito de Petróleo 45 kg	UN	R\$ 368,22 (trezentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos)

São José do Vale do Rio Preto, Em 08 de abril de 2022.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe do Setor do Contratos